

PORTARIA Nº 11/UNOESC-R/2010.

Dispõe sobre a aplicação de trote aos calouros.

O Reitor da Universidade do Oeste de Santa Catarina - Unoesc, **Professor Aristides Cimadon**, no uso das atribuições estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica terminantemente proibido em todos os espaços físicos da UNOESC promover ações que, na forma de brincadeiras, se caracterizem como trote aos calouros que ingressam na Instituição pela primeira vez, com exceção do trote educativo nas modalidades de doação de sangue, agasalhos, alimentos ou assemelhados.

Parágrafo Único: Como espaço físico entende-se: salas de aula, corredores, laboratórios, jardins, centros de convivência, auditórios e espaços terceirizados.

Art. 2º - Esta proibição de aplicação de trote aos calouros passa a vigorar para os alunos que ingressam tanto no primeiro como no segundo semestre de cada exercício.

Art. 3º - A proibição de que trata esta Portaria visa não permitir que seja agredida a dignidade e a integridade física e moral dos alunos ingressantes.

Art. 4º - Compete aos professores Coordenadores de Curso orientar os alunos veteranos quanto ao que dispõem esta Portaria.

Art. 5º - A infração a esta determinação implica penas disciplinares na forma do Regimento Geral da Unoesc e da lei.

Art. 6º- Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Joaçaba, SC, 11 de fevereiro de 2010.

***Prof. Aristides Cimadon,
Reitor da Unoesc***

